



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXV Nº 111 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	03
Procuradoria Geral do Estado.....	07
Secretaria de Estado da Fazenda.....	07
Secretaria de Estado da Saúde.....	15
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ..	16
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	17
Secretaria de Estado da Educação	19
Secretaria de Estado da Cultura	20
Secretaria de Estado da Segurança Pública	20
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	22
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	32



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.791 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 35 e 42 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; e, inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200ª DA INDEPENDÊNCIA E 133ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.791					
Órgão	24000 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	24202 Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão					
Código	Especificação					
19.571.0616.4168	MAIS CIÊNCIA					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	800.000,00
					Subtotal	800.000,00
					Total	800.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.791					
Órgão	53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	53101 Secretaria de Estado da Infraestrutura					
Código	Especificação					
15.451.0137.3287	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	800.000,00
					Subtotal	800.000,00
					Total	800.000,00

DECRETO Nº 36.792 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 35 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; e, inciso II do art. 5º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente a Receitas Operacionais a Fundos no valor R\$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO 2021

Em: R\$ 1,00

Dotação Inicial	Arrecadado Jan a Mai.	Previsão Jun a Dez.	Nova Estimativa para o Exercício	Excesso Previsto	Este Crédito	Saldo Disponível
5.550.000,00	5.568.570,00	5.431.430,00	11.000.000,00	5.450.000,00	5.450.000,00	-

Anexo II – Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.792	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Órgão	08000 Defensoria Pública do Estado do Maranhão					
Unidade Orçamentária	08901 Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado					
Código	Especificação					
03.092.0341.4702	MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.07	965.958,00
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	45.90.99	0.1.07	4.484.042,00
					Subtotal	5.450.000,00
					Total	5.450.000,00

**CASA CIVIL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 285/2021/GAB/SAGRIMA, de 1º de junho de 2021 (Processo nº 102877/2021-CC), da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca,

RESOLVE

Exonerar ROSANY MARIA CUNHA ARANHA do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Institucional, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 593/2021-GAB/SEMA, de 9 de junho de 2021 (Processo nº 105173/2021-CC), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVE

Exonerar RAFAEL FERREIRA MACIEL do cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Licenciamento, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, devendo ser assim considerado a partir de 10 de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 1063/2021-GAB/SES, de 10 de junho de 2021 (Processo nº 106141/2021-CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Exonerar FRANCISCO DAS CHAGAS SALAZAR CARVALHO do cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 8 de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 269/2021-GAB/PROCON, de 25 de maio de 2021 (Processo nº 95626/2021-CC), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Exonerar JAILSON CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO COELHO do cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão
e Consumidor do Estado do Maranhão

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 269/2021-GAB/PROCON, de 25 de maio de 2021 (Processo nº 95626/2021-CC), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 24 de maio de 2021:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EMILLY RODRIGUES CONRADO	Supervisor de Engenharia e Manutenção	DANS-3
ANGELO SILVA FERREIRA	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão
e Consumidor do Estado do Maranhão



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de abril de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 058/2021-GAB/FMRB, de 25 de maio de 2021 (Processo nº 101600/2021-CC), da Fundação da Memória Republicana Brasileira,

RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Fundação da Memória Republicana Brasileira:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
KÁTIA VIRGINIA ESPINDOLA RODRIGUES DOS SANTOS	Diretora de Projetos Sociais	DANS-1	18/05/2021
ANDRE ANDERSON CRUZ FREIRE	Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Patrimônio	DAS-1	
DAYANA ARAÚJO DO NASCIMENTO	Chefe do Departamento de Projetos Sociais	DAS-1	
HANDSON LEMOS CHAGAS JUNIOR	Assessor Sênior	DAS-1	
INALDO LIMA LEITÃO	Auxiliar Técnico de Transportes Oficiais	DAS-4	31/05/2021

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 285/2021/GAB/SAGRIMA, de 1º de junho de 2021 (Processo nº 102877/2021-CC), da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca,

RESOLVE

Nomear ROSANY MARIA CUNHA ARANHA para o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 593/2021-GAB/SEMA, de 9 de junho de 2021 (Processo nº 105173/2021-CC), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVE

Nomear HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA para o cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Licenciamento, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, devendo ser assim considerado a partir de 10 de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 2041/2021-GAB/SEGEP, de 7 de junho de 2021 (Processo nº 103685/2021-CC), da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores,

RESOLVE

Nomear JOÃO GUILHERME ZENNI DA SILVA para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços I, Símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, devendo ser assim considerado a partir de 7 de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores



A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 2033/2021-GAB/SEGE, de 7 de junho de 2021 (Processo nº 103277/2021-CC), da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores,

RESOLVE

Nomear MARIA DE FÁTIMA MORAIS RIBEIRO para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços I, Símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, devendo ser assim considerado a partir de 7 de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio
e Assistência dos Servidores

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 1064/2021-GAB/SES, de 10 de junho de 2021 (Processo nº 106154/2021-CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Nomear KAROLINA CRUZ SALDANHA DE ABREU para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 269/2021-GAB/PROCON, de 25 de maio de 2021 (Processo nº 95626/2021-CC), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
NORBERTO THALYSSON PEREIRA SEREJO	Assessor Júnior	DAS-2	24/05/2021
JAILSON CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO COELHO	Assessor Sênior	DAS-1	01/06/2021

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão
e Consumidor do Estado do Maranhão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 269/2021-GAB/PROCON, de 25 de maio de 2021 (Processo nº 95626/2021-CC), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 291/2021-GAB/PROCON-MA, de 8 de junho de 2021 (Processo nº 103593/2021-CC), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Nomear ELILTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 8 de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão
e Consumidor do Estado do Maranhão

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ALICE ALVARES NOGUEIRA	Auxiliar Técnico II	DAI-5	24/05/2021
JOÃO MARCOS DE CARVALHO MIRANDA	Auxiliar Técnico II	DAI-5	
CAUAN LUCAS COSTA FREITAS	Auxiliar Técnico II	DAI-5	
NAYANE KELLY RODRIGUES DE SOUSA NASCIMENTO	Auxiliar Técnico II	DAI-5	26/05/2021

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão
e Consumidor do Estado do Maranhão

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de abril de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 058/2021-GAB/FMRB, de 24 de maio de 2021 (Processo nº 101600/2021-CC), da Fundação da Memória Republicana Brasileira,

RESOLVE

Nomear JAIRO SILVA NUNES para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Fundação da Memória Republicana Brasileira, devendo ser assim considerado a partir de 26 de maio de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de abril de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 058/2021-GAB/FMRB, de 25 de maio de 2021 (Processo nº 101600/2021-CC), da Fundação da Memória Republicana Brasileira,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Fundação da Memória Republicana Brasileira:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ANDRE ANDERSON CRUZ FREIRE	Chefe do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-1	19/05/2021
KÁTIA VIRGINIA ESPINDOLA RODRIGUES DOS SANTOS	Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas	DAS-1	
HANDSON LEMOS CHAGAS JUNIOR	Chefe do Departamento de Gestão de Recursos Humanos	DAS-1	
DAYANA ARAÚJO DO NASCIMENTO	Assessor Sênior	DAS-1	
INALDO LIMA LEITÃO	Assessor Júnior	DAS-2	01/06/2021
JOANA D'ARC SILVA DE OLIVEIRA COELHO	Auxiliar Técnico de Transportes Oficiais	DAS-4	02/06/2021

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 15, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A **PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 016/2019-GAB/PGE, de 27.08.2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para promover o acompanhamento e a fiscalização da Execução do Contrato Administrativo celebrado pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão:

OBJETO DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA
Contratação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do termo de referência e edital do pregão presencial nº 007/2019 – SARP/MA e da proposta apresentada, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA.	Soraya Cristina Luz Maranhão, ID n.º 237037 CPF n.º 215765993-53.	Contrato nº 005/2021-PGE/MA.	Processo nº 31700/2021-PGE/MA	Wiki Telecomunicação Eirelli

Art. 1º - No impedimento de ausências temporárias, férias, licenças ou afastamento ocasionais do fiscal do contrato, será substituída pela servidora, **Sandra Maria Travassos Setúbal**, ID n.º 856929, CPF n.º 330927613-91.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deve:

§1º - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

§2º - Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, e eventualmente propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2021.

Mara Cristina de Souza Marques Pinheiro
Procuradora-Geral Adjunta

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 201/21 - GABIN DE 07 DE JUNHO 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar na Tabela de valores de referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo relacionados.

Grupo 03 – Mat de Construção		Subgrupo 01- Lajota	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
49838	m²	laje teto (lajota)	23,03

49910	mil	lajota para teto	683,86
21001	Mil	Lajota para teto- 20x30x8 cm	873,10
Grupo 03 – Mat. de Construção		Subgrupo 02-Telha	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
45203	mil	telha tipo canal	386,83
45204	mil	telha tipo colonial	436,33
45205	mil	telha tipo paulista	999,30
45206	mil	telha tipo plan	529,58



Grupo 03 – Mat de Construção		Subgrupo 03 - Tijolo	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
37001	mil	tijolo 4 furos - aparente	265,94
37003	mil	tijolo 6 furos	230,25
37004	mil	tijolo 8 furos	359,20
47997	mil	tijolo 9 furos (bloco quadrado)	455,18
37005	mil	tijolo maciço	792,07
48193	mil	tijolo maciço - artesanal	115,13
Grupo 03 – Mat. de Construção		Subgrupo 04- Blocos	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
49460	mil	Bloco de cimento	368,85
Grupo 03 - Material de Construção		Subgrupo 05- Cimento	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
36008	sc	Cimento - 50 kg	24,75
36009	sc	Cimento - 25 kg	16,55
	kg	Cimento	0,61
Grupo 03 - Material de Construção		Subgrupo 06 Areia	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
9001	m³	areia bruta para asfalto	48,82
9002	m³	areia fina	51,98
9003	m³	areia grossa	58,27
9033	m³	areia média	48,82
Grupo 03 - Material de Construção		Subgrupo 07 Barro	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
9005	m³	argila	7,88
9006	m³	barro	28,34
9004	m³	piçarra	26,77

Grupo 03 - Material de Construção		Subgrupo 08 Pedra	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
9012	Ton	Pedra Brita – 0 – Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	48,49
47877	M³	Pedra Brita – 0 – Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	70,30
47878	Ton	Pedra Brita – o - Varejo	96,98
47879	M³	Pedra Brita – o - Varejo	140,61
9011	Ton	Pedra Brita – 1 - Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	36,36
47880	M³	Pedra Brita – 1 - Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	53,33
47881	Ton	Pedra Brita – 1 – Varejo	72,73
47882	M³	Pedra Brita – 1 – Varejo	106,67
47883	Ton	Pedra Brita – 2 - Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	36,36
47884	M³	Pedra Brita – 2 - Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	53,33
47885	Ton	Pedra Brita – 2 – Varejo	72,73
47886	M³	Pedra Brita – 2 – Varejo	106,67
47887	Ton	Pedra Brita – 3 - Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	36,36
47888	M3	Pedra Brita – 3 - Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	53,33
47889	Ton	Pedra Brita - 3 - Varejo	72,73
47890	M³	Pedra Brita - 3 - Varejo	106,67
47895	Ton	Pó de Brita – Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	8,48
47896	M³	Pó de Brita – Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	13,34



47897	Ton	Pó de Brita - Varejo	16,97
47898	M³	Pó de Brita - Varejo	26,67
47891	Ton	Pedra Brita de Lastro – Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	36,36
47892	M³	Pedra Brita de Lastro – Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	53,33
47893	Ton	Pedra Brita de Lastro – Varejo	72,73
47894	M³	Pedra Brita de Lastro – Varejo	106,67
9016	m³	pedra bruta granítica	102,40
9050	m³	pedra bruta preta	63,01
9018	m³	pedra gipsada	47,24
47899	Ton	Pedra Pulmão - Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	36,36
47900	M³	Pedra Pulmão - Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	53,33
47901	Ton	Pedra Pulmão - Varejo	72,73
47902	M³	Pedra Pulmão - Varejo	106,67
47904	Ton	Pedra Rachão - Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	29,09
47905	M³	Pedra Rachão - Consumidor Final Inscrito/Construção civil/Concretagem	42,43
47906	Ton	Pedra Rachão - Varejo	58,19
47907	M³	Pedra Rachão - Varejo	84,84
9053	M²	Pedra cariri 50x50	22,05
9054	m³	Pedra cariri 40x40	22,05
9055	M²	Pedra cariri 30x30	20,48
9056	M²	Pedra Cariri 20x20	20,48
9057	M²	Pedra cariri 20x40	20,48

9058	M²	Pedra cariri Filet 5x40	20,48
9059	M²	Pedra cariri Filet 3x30	26,77
9060	M²	Pedra cariri Lisa 10x20	22,05
9061	M²	Pedra cariri Almofada 10x20	29,93
9062	M²	Pedra cariri Iregular	11,03
9063	M²	Pedra cariri lisa 15x15	20,48
9064	M²	Pedra São Tomé Grande	72,46
9065	M²	Pedra São Tomé Pequena	69,31
9066	M²	Pedra São Paraíba Grande	45,69
9067	M²	Pedra São Paraíba Pequena	39,38
9068	m³	Pedra Cajazinha Vermelha	381,19
9070	m³	Pedra Portuguesa	705,68
9069	M²	Pedra Quixadá 15x30	31,51
9071	Und	Pedra Quixadá 40x60	14,18
9072	M²	Pedra Ardósia 40x40	17,32
9073	M²	Pedra Ardósia 30x30	16,54
9074	M²	Pedra Macapá Almofada	56,71
9078	m³	Pedra Seixo Rio	299,29
9080	Kg	Pedra Seixo Colorido	1,58
9081	sc	Pedra Seixo Rio	4,74
9082	lta	Pedra Seixo Rio	6,29
9083	sc	Pedra Seixo Rio Marmóreo 40kg	44,11
9084	sc	Pedra Seixo Rio Marmóreo 15kg	23,64
Grupo 03 – Mat de Construção		Subgrupo 09 Gesso	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
49444	Ton	Gipsita “in-natura”	29,56
49445	Ton	Gipsita “in-natura” para calcinação	23,33



49500	Ton	Gipsita "in-natura" para cimento	23,33
48740	Ton	Gesso agrícola com autorização mist. Agricultura	54,47
48741	Ton	Gesso agrícola sem autorização mist. Agricultura	311,20
48745	Ton	Gesso calcinado fundião rapido	171,16
48742	Ton	Gesso calcinado fundião rapido agranel	140,04
48743	Ton	Gesso para revestimento	186,73
48744	Ton	Gesso cerâmico	311,20
48738	M²	Gesso de placa	4,66
50030	M²	Gesso de bloco para divisória	13,22
48739	M²	Gesso de bloco maciço 70 mm	15,56
50032	M²	Gesso de bloco maciço 100 mm	18,68
50033	kg	Gesso cola	0,78
Grupo 03 – Mat de Construção		Subgrupo 10 Mármore	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
9085	m²	Carrara	820,66
9086	m²	Crema Marfil	822,23
9087	m²	Marmogilas	1.308,94
Grupo 03 – Mat de Construção		Subgrupo 11 Granitos	
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
9088	m²	Andorinha	209,51
9089	m²	Corumbá	204,77
9090	m²	Ocre	203,19
9091	m²	Verde Ubatuba	264,62
9094	m²	Ouro Branco	253,60
9095	m²	Amarelo Arabesco	255,17
9096	m²	Branco Algodão	318,18
9097	m²	Branco Cristal	225,25
9098	m²	Preto São Gabriel	381,19

9099	m²	Branco Marfim	292,98
9100	m²	Rosa Iracema	349,69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS
07 DE JUNHO 2021.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 219/21 - GABIN DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar na Tabela de valores de referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo relacionados.

GRUPO 01- AGRICULTURA			
Subgrupo 01 - Algodão.			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
5001	@	algodão em caroço	30,38
49801	@	algodão em pluma	68,03
5002	Kg	Caroço de algodão	0,56
50371	Ton	Caroço de Algodão	554,46
50372	Kg	Algodão em Caroço	0,50
50373	Kg	Algodão em Pluma	0,67
50374	Ton	Algodão em Caroço	499,01
50375	Ton	Algodão em Pluma	665,34
Subgrupo 02 – Arroz			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
10005	Sc	Arroz beneficiado comum - 60 Kg	72,64
48926	Fd	Arroz beneficiado Comum - 30 kg	40,26
48927	Sc	Arroz beneficiado Comum longo tipo - 1 - 60 kg	108,51
48928	Fd	Arroz beneficiado Comum longo tipo - 1 - 30 kg	58,99
48929	Sc	Arroz beneficiado Comum longo tipo - 2 - 60 Kg	91,65



48930	Fd	Arroz beneficiado comum longo tipo - 2 - 30 kg	54,56
48931	Sc	Arroz beneficiado Agulhinha tipo - 1 - 60 kg	111,61
48932	Fd	Arroz beneficiado Agulhinha tipo - 1 - 30 kg	65,03
48933	sc	Arroz beneficiado Agulhinha tipo - 2 - 60 Kg	96,86
48934	Fd	Arroz beneficiado Agulhinha tipo - 2 - 30 kg	53,45
48433	Sc	Arroz comum com casca - 60 kg	36,93
48425	Sc	Arroz comum longo com casca - 60 kg	44,19
48935	Sc	Arroz beneficiado Comum quebrado - 60 kg	59,83
48936	Fd	Arroz beneficiado Comum quebrado - 30 kg	33,27
48937	Sc	Arroz beneficiado Parbolizado - 60 kg	104,90
48938	Fd	Arroz beneficiado Parbolizado - 30 kg	69,64
10002	Sc	Arroz xerém - 60 kg	63,43
48939	Fd	Arroz xerém - 30 kg	30,27
48149	Sc	Cuim de arroz - 60 kg	30,66
48940	Kg	Cuim de arroz	0,56
48941	Kg	Arroz c/casca	0,68
49406	Kg	Palha (Casca) de Arroz	0,27
Subgrupo 03 – Babaçu			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
48488	Kg	Amêndoa de Coco babaçu	1,67
50223	Ton	Amêndoa de Coco babaçu	1.609,12
50224	Kg	Coco Babaçu com Casca	0,56
50225	Ton	Coco Babaçu com Casca	156,13
50226	Kg	Casca de Coco Babaçu	0,22
50227	Ton	Casca de Coco Babaçu	192,18
7002	m ³	Casca de Coco babaçu	15,36
49784	Kg	Farelo e torta de babaçu	0,50
11006	Kg	Óleo bruto a granel de babaçu	4,43

50228	Kg	Óleo de Coco babaçu	7,21
50229	Ton	Óleo de Coco babaçu	7.205,02
50230	Kg	Farinha de Coco Babaçu	0,72
50231	Ton	Farinha de Coco Babaçu	720,50
50232	Kg	Briquete de Coco Babaçu (Mesocarpo)	0,39
50233	Ton	Briquete de Coco Babaçu (Mesocarpo)	360,28
50234	Kg	Endocarpo de Coco Babaçu	0,44
50235	Ton	Endocarpo de Coco Babaçu	360,28
Subgrupo 04 - Café			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
48251	Sc	Café em grãos bebida fina cru - 60Kg	333,56
48252	Sc	Café em grãos conilon cru - 60Kg	169,66
48584	Kg	Café em grãos bebida fina cru	5,54
48533	Kg	Café em grãos conilon cru	2,88
Subgrupo 05 - Condimento			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
49805	Kg	Cravinho (Cravo)	47,35
6004	Kg	Erva doce	17,75
48256	Kg	Gergelim	8,87
46961	Kg	Pimenta do reino	7,21
48209	Kg	Cumim	38,81
50369	Kg	Folha de Louro	22,18
50370	Kg	Pimenta do Reino	62,10
Subgrupo 06 - Farinha e seus Derivados			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
19001	Kg	Farinha branca de primeira -30 kg	74,85
19002	Kg	Farinha branca de primeira - 50 kg	115,88
19004	Kg	Farinha branca de segunda - 30 kg	51,56
48809	Kg	Farinha branca de segunda -50kg	81,50



19007	Kg	Farinha d'agua de primeira - 30 kg	78,18
19008	Kg	Farinha d'agua de primeira - 50kg	119,99
19009	Kg	Farinha d'agua de segunda - 30kg	68,64
19010	Kg	Farinha d'agua de segunda - 50kg	92,04
19005	Kg	Farinha d'agua especial - biriba - 30kg	93,71
48490	Kg	Farinha d'agua especial - biriba - 50 kg	124,20
19012	Kg	Farinha de trigo comum - 50 kg	157,02
19013	Kg	Farinha de trigo comum - 2 kg	4,77
19014	Kg	Farinha de trigo especial - 50 kg	160,79
48537	Kg	Farinha de trigo especial - 2 kg	6,38
48574	g	Macarrão espaguete comum - 500 g	3,10
47576	g	Macarrão espaguete semolina - 500 g	3,16
49814	g	Macarrão espaguete semolina - 200 g	1,67
49124	g	Macarrão espaguete Semolina Vitaminado - 500 g	4,43
49819	g	Macarrão de Sopa Pai Nosso - 500 g	3,55
49820	g	Macarrão de Sopa Pai Nosso - 200 g	1,77
49822	g	Macarrão de Sopa parafuso - 500 g	4,33
49821	g	Macarrão de Sopa parafuso - 200 g	1,77
49823	g	Macarrão de Sopa Estrelinha - 500 g	4,27
49807	g	Macarrão de Sopa Estrelinha - 200 g	1,94
49819	g	Macarrão de Sopa Padre Nosso - 500 g	3,22
49820	g	Macarrão de Sopa Padre Nosso - 200 g	1,94
52505	g	Macarrão de Sopa Argolinha - 500 g	3,89
49828	g	Macarrão de Sopa Conchas - 500 g	3,22
49806	g	Macarrão de Sopa Conchas - 200 g	1,50
49830	g	Macarrão Talharim Liso - 500 g	4,16
49831	g	Macarrão Talharim Meadas - 500 g	4,27
49832	g	Macarrão Lasanha - 500 g	5,10
47064	g	Biscoito Cream Cracker - 400 g	3,44
47065	g	Biscoito Cream Cracker - 200 g	2,33

47066	g	Biscoito Maria - 400 g	3,49
47067	g	Biscoito Maria - 200 g	1,83
47068	g	Biscoito de Leite - 400 g	3,55
47570	g	Biscoito de Leite - 200 g	1,83
47744	g	Biscoito Salgado - 400 g	3,10
45607	g	Biscoito Salgado - 100 g	1,89
45609	g	Biscoito Salgado Sortido - 100 g	3,60
47072	g	Biscoito Doce - 400 g	3,22
47073	g	Biscoito Doce -200 g	3,22
47074	g	Biscoito Doce - 100 g	1,55
47075	g	Rosquinha de Coco - 100 g	1,28
48185	g	Rosquinha de Leite - 100 g	1,28
48606	Kg	Farinha de trigo Comum - 25 kg	78,29
48616	Kg	Farinha de trigo especial - 25 kg	85,05
48607	Kg	Farinha de trigo comum - 10 kg	28,22
48617	Fd	Farinha de trigo especial s/ fermento 10 kg	36,81
48540	Kg	Farinha de trigo comum - 1 kg	2,44
49615	Kg	Farinha de trigo especial - 1 kg	3,33
48609	Sc	Farinha de trigo pré - mistura 50 kg	122,20
48618	Sc	Farinha de trigo pré mistura 25 kg	75,62
48611	Fd	Farinha de trigo especial c/ fermento 10 Kg	40,58
48612	Ton	Farinha de trigo comum a granel	2.714,50
48613	Ton	Farinha de trigo especial a granel	2.853,33
48614	Ton	Farinha de trigo a granel pré mistura	3.109,05
	sc	tapioca de goma - 60 kg	74,50
Subgrupo 07 - Fumo			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
17002	Kg	Fumo em corda	10,31
17003	Kg	Fumo picado	9,87
Subgrupo 08 - Carvão			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
48253	m³	Carvão de casca de babaçu - op. Interna	157,91
48253	m³	Carvão de casca de babaçu - op. interestadual	284,10
48510	m³	Carvão vegetal - Operação Interna	157,91



48510	m³	Carvão vegetal - Operação Interestadual	284,10
48270	m³	Lenha comum	22,40
47490	m³	Lenha eucalipto	33,27
Subgrupo 09 - Fava			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44001	Kg	Fava danta	3,89
44003	Kg	Fava muncuna	5,76
49817	Kg	Fava branca comum	2,66
49618	Kg	Fava branca comum 60 kg	156,36
Subgrupo 10 - Feijão			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
23001	Sc	Feijão branco - 60 Kg	85,49
23002	Sc	Feijão cariocinha - 60 Kg	187,13
23003	Sc	Feijão macassar corda - 60 kg	128,36
23004	Sc	Feijão manteiga - 60 Kg	138,39
23005	Sc	Feijão moitinha - 60 Kg	154,36
23006	Sc	Feijão mulata gorda - 60 Kg	214,74
23008	Sc	Feijão preto - 60 Kg	203,21
23009	Sc	Feijão quebra cadeira - 60 Kg	148,70
23010	Sc	Feijão sempre verde - 60 Kg	131,96
49812	Sc	Feijão vermelho - 60 Kg	198,16
49813	Sc	Outras marcas - 60 Kg	251,28
48718	Sc	Feijão Pingo de Ouro - 60 Kg	68,31
48792	Sc	Feijão nova era - 60 Kg	68,31
48720	Sc	Feijão Caupi - 60 Kg	68,31
Subgrupo 11 - Látex			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
48269	kg	Látex natural cernambi	5,32
48699	kg	Látex Coagulo - Interestadual	3,10
48700	kg	Látex Coagulo - Interno	2,49
48701	kg	Látex Geb - 1 - Interestadual	9,26

48702	kg	Látex Geb - 1 - Interno	7,21
Subgrupo 12 - Mel			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
27002	L	Mel de Abelho Beneficiado	27,33
51310	L	Mel de Abelha In Natura	11,71
27001	Kg	Mel de Abelho Beneficiado	18,86
51311	kg	Mel de Abelha In Natura	6,21
27003	25kg	Mel de Abelho Beneficiado - Balde	448,69
51312	25kg	Mel de Abelha In Natura - Balde	155,19
51313	280L	Mel de Abelha Beneficiado - Tambor	7.286,75
51314	280L	Mel de Abelha In Natura - Tambor	3.278,30
Subgrupo 13 - Milho, Milheto, Soja, Sorgo, Alpiste e Derivados.			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
41001	Sc	Milho em grãos - 60 Kg	80,68
41003	Kg	Milho em grãos	1,35
41004	Ton	Milho em grãos	1.350,00
48257	Sc	Milheto em grão - 60 kg	21,29
48599	Kg	Milheto em grão	0,39
45899	Ton	Milheto em grão	354,85
48648	Sc	Milho em grão de pipoca - 60 Kg	41,47
49164	Kg	Milho em grão de pipoca	0,72
48271	Ton	Milho em grão de pipoca	696,51
33001	Sc	Soja em grãos - 60 Kg	160,75
48258	Kg	Soja em grãos	2,68
49112	Ton	Soja em grãos	2.680,00
50217	Kg	Óleo de Soja Bruto	2,78
50218	Ton	Óleo de Soja Bruto	2.772,27
48491	Sc	Sorgo em grão - 60 kg	23,29
47649	Kg	Sorgo em grão	0,39
47650	Ton	Sorgo em grão	388,11



48962	Sc	Farelo de Soja - 30 Kg	34,14
48913	Kg	Farelo de Soja	1,14
49133	Ton	Farelo de Soja	1.142,18
07001	Sc,,	alpiste - 50 kg	575,00
07003	Kg	Amendoim Inatura com Casca	3,85
19918	kg	Amendoim Beneficiado	6,85
48418	Cx	Óleo de soja	74,09
Subgrupo 15 - Castanha			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
51205	Kg	Castanha de Caju com Casca	27,72
51610	Ton	Castanha de Caju com Casca	27.720,00
51206	Kg	Castanha de Caju sem Casca	48,00
51611	Ton	Castanha do Caju sem Casca	48.000,00
51207	Kg	Castanha do Para com Casca	35,48
51612	Ton	Castanha do Para com Casca	35.480,00
51208	Kg	Castanha do Para sem Casca	58,00
51613	Ton	Castanha do Para sem Casca	58.000,00
Subgrupo 14 - Semente			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
7007	Kg	Semente de capim andropogon	5,88
7009	Kg	Semente de capim branquiarião	13,52
7008	Kg	Semente de capim branquiarião / rosi	7,65
7010	Kg	Semente de capim calopogone	13,08
7011	Kg	Semente de capim coloniãio	5,54
7012	Kg	Semente de capim coloniãio c / impurezas	5,99
7014	Kg	Semente de capim misturada	4,04
7015	Kg	Semente de capim não classificada	4,88
7016	Kg	Semente de capim quikuiu	13,64
7017	Kg	Semente de capim tubiatan	12,42

48332	Big Bag	Semente de soja 83HO113TP IPRO	4.803,35
48333	Big Bag	Semente de soja 8473RSF	3.628,90
48334	Big Bag	Semente de soja 84185RSF IPRO	5.691,58
48335	Big Bag	Semente de soja 8579RSFIPRO	6.638,92
48336	Big Bag	Semente de soja M8210IPRO	6.137,20
48337	Big Bag	Semente de soja M8349IPRO	5.910,15
48338	Big Bag	Semente de soja M8372IPRO	6.352,16
48339	Big Bag	Semente de soja M8644IPRO	8.827,18
48384	Big Bag	Semente de soja M8766RR	3.639,38
48341	Big Bag	Semente de soja NS7447IPRO	5.301,30
48342	Big Bag	Semente de soja ST879LL	4.563,16
48343	Big Bag	Semente de soja TMG1180RR	3.416,87
48344	Big Bag	Semente de soja TMG1288RR	3.446,49
48345	Big Bag	Semente de soja TMG132RR	5.301,30
48346	Big Bag	Semente de soja TMG2187IPRO	5.055,84
48347	Big Bag	Semente de soja 74I77RSFIPRO	6.604,65
48350	Big Bag	Semente de soja ST797 IPRO	4.803,40
48351	Big Bag	Semente de soja SBT113710	5.301,30
48403	Big Bag	9Semente de soja Outras	9.101,98
Subgrupo 15 - Folhas			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
49896	Kg	Jaborandi folha verde	4,60
48897	Kg	Jaborandi folha verde	4,66
Subgrupo 16 - Cera de Carnauba			
Código	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
48074	Kg	Cera de Carnaúba em pó	1,83
48075	Ton	Cera de Carnaúba em pó	1.830,00
48076	Kg	Cera de Carnaúba em pó olho da Palha	2,61
48077	Ton	Cera de Carnaúba em pó olho da Palha	2.610,00



48079	Kg	Cera de Carnaúba Flor Branca	5,99
48080	Ton	Cera de Carnaúba Flor Branca	5.990,00
48081	Kg	Cera de Carnaúba Flor Parda	5,54
48082	Ton	Cera de Carnaúba Flor Parda	5.540,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS
11 DE JUNHO 2021.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15/2021 – CIB/MA DE 11 DE JUNHO DE 2021

Aprova a distribuição de doses da vacina Janssen para municípios do Maranhão para ampliação da campanha de vacinação contra a Covid-19.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto §2º do art. 13 do Regimento Interno da CIB, e,

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, 6ª edição, e do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19 no qual define critérios, grupos prioritários da Campanha Nacional de Vacinação;

Considerando o processo escalonado de recebimento das vacinas já contratualizadas pelo Ministério da Saúde, bem como a publicação dos informes técnicos, que fazem constar as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da Campanha, bem como a pauta de distribuição das diversas vacinas contra a Covid-19;

Considerando a necessidade de continuidade e avanço da vacinação dos grupos alvos, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo previsto no PNI e assim, desacelerar a manutenção da ocorrência de casos pela COVID-19, no Maranhão;

Considerando que houve a antecipação da importação de cerca de 3 milhões de doses (3 lotes) com validade até 27/06/2021 da vacina Janssen, condicionado à necessidade da adoção assertiva pré-definida por parte da rede de frio para recebimento do imunizante;

Considerando que a vacina contra a Covid-19 recombinante (adenovírus) é recomendada para indivíduos com 18 anos e mais, e que é um produto termolábil com orientação de transporte e armazenamento na faixa de 2°C à 8°C;

Considerando que as vacinas disponíveis no Brasil (Coronavac, Astrazeneca, Pfizer/Comirnaty) já estão em uso nos Municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, atendendo todos os aspectos relacionados à logística de transporte, armazenamento em temperatura adequada nas respectivas centrais de armazenamento, e que estes municípios receberam uma quantidade total de 300.000 doses extras de Astrazeneca;

Considerando a logística de distribuição realizada desde o início da vacinação contra covid-19 pela Secretaria de Estado da Saúde, por via aérea e entregas em até 48h aos 217 municípios;

Considerando que as equipes dos municípios selecionados serão treinadas quanto ao preparo, administração da vacina e ao monitoramento de possíveis ocorrência de eventos adversos à vacinação;

Considerando o aumento significativo de casos positivos, e o conseqüente aumento das taxas de ocupação dos leitos clínicos e de UTI, tanto da capital quanto do interior, e o crescente número de óbitos no Estado registrados nos últimos boletins epidemiológicos, Considerando, por fim, que os Municípios de Imperatriz, Balsas, Caxias, Bacabal, Pinheiro, Coroatá, Açailândia, Santa Inês e Presidente Dutra possuem hospitais regionais de referência para COVID-19, os quais apresentaram elevadas taxas de ocupação nas últimas semanas,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Fica aprovada a distribuição da vacina Janssen para os públicos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, trabalhadores de educação do Ensino Básico, nos termos da recomendação do Ministério da Saúde, na seguinte proporção:

I - 30% das doses recebidas para os Municípios da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa);

II - 70% das doses recebidas para os Municípios de Imperatriz, Balsas, Caxias, Bacabal, Pinheiro, Coroatá, Açailândia, Santa Inês e Presidente Dutra.

Parágrafo único. Caso os municípios já tenham concluído a vacinação do público previsto no caput, deverão proceder à vacinação da população geral, por faixa etária, em ordem decrescente (59 a 18 anos).

ARTIGO 2º As doses da vacina contra a COVID-19 a que se referem esta Resolução serão utilizadas de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde.

ARTIGO. 3º Equipes da Coordenação Estadual de Imunizações prestarão apoio no planejamento e supervisão aos municípios contemplados nesta Resolução.

ARTIGO. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís/MA, 11 de junho de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula Domingos Vinícius de Araújo Santos
Presidente da CIB/MA **Presidente do COSEMS/MA**



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 204/2021 – SECID- SÃO LUÍS, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado por ato governamental de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **Murilo Belchior Filho**, inscrito no CPF. Sob nº 177.572.953-72, matrícula: 394497 e **Luís Antônio Braga Góes**, inscrito no CPF. Sob nº 610.904.593-43, matrícula: 875172, para exercer a função de Fiscal e suplente do Contrato nº **007/2021**, sendo o primeiro como Fiscal do Contrato e o segundo como suplente, originado do Processo Administrativo nº **01835/2021**, celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID e a empresa **MAC CHAVEIRO**, que tem como Objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO DE CHAVES E CARIMBOS**.

Art. 2º - As principais atribuições e funções dos fiscais de contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, em fiel atendimento aos termos do Contrato e seus instrumentos integrantes, tais como Projeto Básico, Termo de Referência, Proposta Vencedora e demais documentos constantes no Processo Administrativo de Origem;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - O Fiscal nomeado será o responsável por representar a Contratante-SECID diante do contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo, ainda:

I - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

II - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VI - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VII - Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

VIII - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX - Deverá, ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

PORTARIA Nº 208/2021/SECID – SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado por ato governamental de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **Flaviane Cristina Castro Sá Menezes**, CPF: 027.100.823-73, **Cargo:** Assessor Junior, **Matrícula:** 882420-0, e **Luís Antônio Braga Góes**, CPF: 610.904.593-43, **Cargo:** Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, **Matrícula:** 875172, para exercerem a Função de Fiscal do Contrato e Suplente do Contrato nº **06//2021**, respectivamente, originado do Processo Administrativo nº **67249/2021**, celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID e a empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM MOTORISTA, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**.

Art. 2º - As principais atribuições e funções dos fiscais de contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, em fiel atendimento aos termos do Contrato e seus instrumentos integrantes, tais como Projeto Básico, Termo de Referência, Proposta Vencedora e demais documentos constantes no Processo Administrativo de Origem;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - O Fiscal nomeado será o responsável por representar a Contratante-SECID diante do contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo, ainda:

I - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

III - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VI - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VII - Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

VIII - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX - Deverá, ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
SECID

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA**

**Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-
AGED - MA**

**PORTARIA Nº 218/2021-AGED/MA.SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO
DE 2021.**

**A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso de Remoção Interna Voluntária para servidores do Grupo AFA da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, lotados no Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha, regido por meio da Portaria Nº 179/2021, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE edição nº 093 do dia 18/05/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o servidor **ANSELMO BARBOSA MOURÃO**, matrícula nº 00008998-1, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Referência 08, Grupo de Atividades de Fiscalização Agropecuária, do Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi para a ULSAV de Brejo, pertencente à Unidade Regional de Chapadinha.

Art. 2º - Cumprir o que determina o Artigo 11, Inciso I, § 5º, II, alínea “a”, da Lei nº. 9.492/2011 (período de trânsito no prazo de trinta dias).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS

Diretora Geral (Respondendo)
AGED/MA

**PORTARIA Nº 219/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO
DE 2021.**

**A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso de Remoção Interna Voluntária para servidores do Grupo AFA da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, lotados no Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha, regido por meio da Portaria Nº 179/2021, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE edição nº 093 do dia 18/05/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o servidor **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SOUZA**, matrícula nº 00009200-0, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Referência 07, Grupo de Atividades de Fiscalização Agropecuária, do Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi para a ULSAV de São Bernardo, pertencente à Unidade Regional de Chapadinha.



Art. 2º - Cumprir o que determina o Artigo 11, Inciso I, § 5º, II, alínea "a", da Lei nº. 9.492/2011 (período de trânsito no prazo de trinta dias).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS
Diretora Geral (Respondendo)
AGED/MA

PORTARIA Nº 220/2021-AGED/MA.SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso de Remoção Interna Voluntária para servidores do Grupo AFA da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, lotados no Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha, regido por meio da Portaria Nº 179/2021, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE edição nº 093 do dia 18/05/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Remover** o servidor **LEANDRO FREITAS MARQUES FERNANDES**, matrícula nº 00009033-0, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Referência 08, Grupo de Atividades de Fiscalização Agropecuária, do Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha para a Unidade Regional de Rosário, para exercer atividades no Abatedouro FRIGORÍFICO DHIAS LTDA, S.I.E. Nº 052, no município de Axixá - MA.

Art. 2º - Cumprir o que determina o Artigo 11, Inciso I, § 5º, II, alínea "a", da Lei nº. 9.492/2011 (período de trânsito no prazo de trinta dias).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS
Diretora Geral (Respondendo)
AGED/MA

PORTARIA Nº 221/2021-AGED/MA.SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso de Remoção Interna Voluntária para servidores do Grupo AFA da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, lotados no Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha, regido por meio da Portaria Nº 179/2021, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE edição nº 093 do dia 18/05/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Remover** o servidor **RONILSON DOS SANTOS MARQUES**, matrícula nº 00009245-0, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Referência 07, Grupo de Atividades de Fiscalização Agropecuária, do Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha para a ULSAV de Barreirinhas, pertencente à Unidade Regional de Rosário.

Art. 2º - Cumprir o que determina o Artigo 11, Inciso I, § 5º, II, alínea "a", da Lei nº. 9.492/2011 (período de trânsito no prazo de trinta dias).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS
Diretora Geral (Respondendo)
AGED/MA

PORTARIA Nº 222/2021-AGED/MA.SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso de Remoção Interna Voluntária para servidores do Grupo AFA da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, lotados no Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha, regido por meio da Portaria Nº 179/2021, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE edição nº 093 do dia 18/05/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Remover** o servidor **PEDRO KLEBER REGO NUNES**, matrícula nº 00009246-0, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Referência 07, Grupo de Atividades de Fiscalização Agropecuária, do Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha para a ULSAV de Morros, pertencente à Unidade Regional de Rosário.



Art. 2º - Cumprir o que determina o Artigo 11, Inciso I, § 5º, II, alínea "a", da Lei nº. 9.492/2011 (período de trânsito no prazo de trinta dias).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS

Diretora Geral (Respondendo)
AGED/MA

PORTARIA Nº 223/2021-AGED/MA.SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso de Recrutamento Interno Voluntária para servidores do Grupo AFA da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, lotados no Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha, regido por meio da Portaria Nº 179/2021, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE edição nº 093 do dia 18/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **Remover** o servidor **ARTUR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 00009201-0, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Referência 07, Grupo de Atividades de Fiscalização Agropecuária, do Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha para a ULSAV de Miranda do Norte, pertencente à Unidade Regional de Itapecuru-Mirim.

Art. 2º - Cumprir o que determina o Artigo 11, Inciso I, § 5º, II, alínea "a", da Lei nº. 9.492/2011 (período de trânsito no prazo de trinta dias).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS

Diretora Geral (Respondendo)
AGED/MA

PORTARIA Nº 224/2021-AGED/MA.SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso de Recrutamento Interno Voluntária para servidores do Grupo AFA da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, lotados no Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha, regido por meio da Portaria Nº 179/2021, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE edição nº 093 do dia 18/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **Remover** o servidor **CARLOS FLAVIO LEITE GONCALVES**, matrícula nº 00009284-0, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Referência 07, Grupo de Atividades de Fiscalização Agropecuária, do Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Pirangi / UR Chapadinha para a ULSAV de Vargem Grande, pertencente à Unidade Regional de Itapecuru-Mirim.

Art. 2º - Cumprir o que determina o Artigo 11, Inciso I, § 5º, II, alínea "a", da Lei nº. 9.492/2011 (período de trânsito no prazo de trinta dias).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS

Diretora Geral (Respondendo)
AGED/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 532 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços de Professores Temporários do **Ensino Médio Regular/Educa Mais**, da Unidade Regional de Educação de **SÃO LUÍS**, na forma do Anexo, desta Portaria, conforme Termo de Desistência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.



DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MAIO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
 (Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 532 DE 27 DE MAIO DE 2021 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

Nº ORD.	NOME DO PROFESSOR	CPF	MODALIDADE	MUNICÍPIO	ID	DATA
1	ELEN CRISTINA COSTA RIBEIRO	651.762.433-34	ENSINO MÉDIO INTEGRAL	SÃO LUÍS	00103412-02	22/012/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Comissão Especial do 7º Edital SECMA de Projetos Audiovisuais do Maranhão 2019

PROCESSO Nº 241441/2019
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Considerando o processo administrativo 241441/2019-SECMA acerca do 7º EDITAL SECMA DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DO MARANHÃO 2019, em parceria com o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), que tem a finalidade de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual no Maranhão, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento da cadeia produtiva e do mercado audiovisual no Estado;

Considerando a publicação e homologação do Resultado Final do 7º Edital SECMA de Projetos Audiovisuais do Estado do Maranhão;

Considerando o item 6. do Resultado Geral em Pontuação de todos os Projetos e Remanejamentos de Posição do Relatório do Resultado do Processo de Seleção de Projetos do 7º Edital SECMA de Projetos Audiovisuais do Maranhão 2019, constantes no processo administrativo 241441/2019;

Considerando o Ofício de Desistência ao 7º Edital SECMA de Projetos Audiovisuais do Estado do Maranhão, datado de 02 de junho de 2021, requerido pela Desdobro Produções, referente ao projeto “Além do Sonho Cor de Rosa – A História de Jesus Noberto Gomes”, selecionado no item documentário categoria B, do presente Edital, pelo fato desse projeto ter recebido aporte da Lei de Incentivo a Cultura, através do Certificado de Mérito Cultural nº 035/2020.

Considerando o item 8.2.12 do referido Edital, bem como a existência de suplentes na referida categoria, decidimos pela eliminação automática do Projeto “Além do Sonho Cor de Rosa – A História de Jesus Noberto Gomes” da proponente “Desdobro Produções Eirelli”, categoria Longa - Metragem - Documentário - Categoria B, e pela convocação do primeiro projeto audiovisual suplente da respectiva categoria, qual seja: “Catulo Maranhense”, da proponente “Museu da Memória Audiovisual do Maranhão-MAVAM”, abrindo-se os respectivos prazos previstos no 7º Edital SECMA de Projetos Audiovisuais do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 07 de junho de 2021.

WALDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial do 7º Edital SECMA de Projetos Audiovisuais do Maranhão 2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 70/2016-GAB- SSP-MA

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016, cuja instauração fora determinada pela Portaria nº 857/2016- GAB/SSP/MA, de 28.11.2016, publicada no Diário Oficial nº 225, em 05/12/2016, prorrogada pela Portaria nº 84/2017- GAB/SSP/MA, de 08.02.2017, publicada no Diário Oficial nº 033, em 15.02.2017, **JULGO**, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no art. 127 da Lei nº 8.508/2006, c/c o art. 235, inc. III, e art. 259, todos da Lei nº 6.107/1994 e c/c o art. 1º, inc. I, do Decreto nº 35.589, de 05.02.2020, à luz do Relatório Final da Comissão Processante (fls. 730/772), da Deliberação nº 30/2019 – CPC (fls. 871/872) do Conselho de Polícia Civil e do PARECER nº 165/2021 da Procuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado/PA-PGE/MA, às fls. 879/886, **ISABELLA BATALHA DOS SANTOS RIOS DE MELO**, incurso no artigo 58, incisos IX e XIX, da Lei nº 8.508, de 27.11.2006, aplicando-lhe a penalidade de **DEMISSÃO**.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 01 de junho de 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
 Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e por ato de delegação de competência, constante no Decreto nº 35.589 de 05 de fevereiro de 2020, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016- GAB-SSP-MA,

RESOLVE:

Demitir **ISABELLA BATALHA DOS SANTOS RIOS DE MELO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 2441939, com fundamento no art. 127, da Lei nº 8.508/2006, c/c o art. 235, inc. III e art. 259, todos da Lei nº 6.107/1994 e c/c o art. 1º, inc. I, do Decreto nº 35.589, de 05.02.2020, por julgá-la incurso no artigo 58, incisos IX e XIX, da Lei nº 8.508, de 27.11.2006.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
 EM SÃO LUÍS/MA, 01 DE JUNHO DE 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
 Secretário de Estado da Segurança Pública



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 35.589, de 5 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Reintegrar, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Rito Ordinário com Pedido de Tutela Provisória de Urgência nº 2512-65.2021.8.10.0001 (23182021), em trâmite na Auditoria da Justiça Militar do Estado do Maranhão, datada de 04 de março de 2021, o SD PM nº 119/17 **CARLOS EDUARDO NUNES**

PEREIRA ao Quadro de Praça da Polícia Militar do Maranhão, tornando nulo o Ato de Exclusão, a bem da disciplina, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 081, de 30 de abril de 2021, página 48.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS/MA, 28 DE MAIO DE 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Polícia Militar do Maranhão - PMMA

PORTARIA Nº 0414/2020-DP/2, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora (UGE) nº 190.121 – 10º BPM – Pinheiro/MA, inscrita sob o CNPJ nº 07.613.339/0001-02, o Oficial PM abaixo relacionado e determinar que as atividades referentes à movimentação dos recursos dessa UGE junto ao Banco do Brasil, sejam executadas em conjunto com o Ordenador de Despesas Secundário:

ORDENADOR DE DESPESAS	CARGO	MAT	ID	CPF
FÁBIO ARAÚJO CARVALHO	Ordenador de Despesas Primário	134072	415764	489.355.903-63

Art. 2º - O Ordenador de Despesas designado nesta portaria, deverá efetuar o seu cadastramento junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – SiGEF/MA para realizarem as atividades referentes a execução orçamentária e financeiras da Unidade Gestora Executora (UGE), bem como as atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos junto ao Banco do Brasil, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da UGE;
- Solicitar saldos e extratos de Contas Correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil;
- Autorizar pagamentos através de Ordem Bancária e,
- Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP;
- Assinar eletronicamente as ordens bancárias no SiGEF/MA.

Art. 3º - Deverá junto à Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 4º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 12, de 16 de novembro de 2005 e a Instrução Normativa nº 26, de 30 de novembro de 2011, respectivamente.

Art. 5º - Revogar a designação de Ordenador de Despesas Primário o servidor **ROBSON CLÁUDIO MARTINS SILVA**, matrícula nº 118182, ID 414951, CPF nº 509.069.253-04, relacionado na Portaria nº 0795/2020-DP/2, de 05 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 196 de 21 de outubro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 11 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 09 de junho de 2021.

Cel. QOPM **Pedro** de Jesus **Ribeiro** dos Reis
Comandante Geral da PMMA



11º Batalhão de Polícia Militar

OFÍCIO Nº 006/2021-SF-11º BPM . TIMON (MA), 11 DE JUNHO DE 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Flávio Felipe Matos de Araújo
 Gerente do Setor Público do Banco do Brasil
 Agência 3791-5
 Teresina (PI).

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira da conta vinculada ao **11º Batalhão de Polícia Militar – CNPJ 08.918.125/0001-07**, existente em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, e a que venha a ser aberta, será movimentada conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

TITULARES:

ALUISIO SAMPAIO COSTA – CPF 616.210.303-00 – Ten Cel QOPM ORDENADOR DE DESPESA DA UNIDADE GESTORA (UGE) Nº 190.116 - 11º BPM – TIMON/MA.

MAXWELL RODRIGO OLIVEIRA CHAVES – CPF 032.952.001-65 – CHEFE DO SETOR FINANCEIRO DO 11º BPM (UG 190116).

LAÉRCIO SILVA COSTA – CPF 807.543.923-68 – AUXILIAR DA SEÇÃO FINANCEIRA DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
26	SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
107	EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Obrigamos-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

Aluisio **Sampaio** Costa – Ten Cel QOPM
 Ordenador de Despesa da Unidade Gestora (UGE) Nº 190.116/11º BPM

Maxwell Rodrigo Oliveira **Chaves** – 2º TEN QOPM
 Chefe do Setor Financeiro do 11º BPM

Laércio Silva Costa – 3º SGT PM
 Auxiliar da Seção Financeira do 11º BPM

Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBM/MA

PORTARIA Nº 005/2021/4º BBM

Designa o gestor de contrato considerando os princípios constitucionais e da administração pública e visando o controle do cumprimento de processo licitatório no âmbito do 4ºBBM.

O COMANDANTE DO 4º. BBM, considerando a necessidade de se cumprir os princípios estabelecidos no art. 37 da Carta Magna Brasileira; e

Considerando as atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e suas alterações posteriores de 12.04.2012 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Romeu Lima Pereira**, 1º Ten. QO-CBM, matrícula nº 839730-00, CPF nº 001.834.572-77, Gestor do Contrato nº 001/2021, no âmbito do 4º BBM para exercício de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada (desjejum, almoço, jantar e lanche), de acordo com as demandas do 4º BBM.

Art. 2º Determinar que haja controle por processo, conforme numeração e documentação própria, bem como registro das alterações necessárias para as providências ao cumprimento da lei.

Art. 3º Determinar que, caso seja verificada alterações ou o não cumprimento da lei, seja oficializado ao Comando, por meio de memorando, anexando os documentos que comprovem tal situação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

QUARTEL DO QUARTO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR EM BALSAS-MA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Willys Pablo Leite do Nascimento – Major QOCBM
 Comandante do 4º BBM

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Intimar, o servidor **RAFAEL AROUCHA RIBEIRO**, Auxiliar de Segurança Penitenciário, lotado no CFTV da Seap do processo de exoneração nº 0107033/2021, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c. art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 889 DE 21 DE MAIO DE 2021

Institui a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.487, de 14 de julho de 2016, que dispõe sobre a Política de Arquivos Públicos e Privados do Estado do Maranhão e institui o Sistema de Arquivos do Estado do Maranhão - SAEMA, como órgão responsável pelo desenvolvimento de ações visando assegurar a proteção e a preservação do patrimônio arquivístico público no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a importância de se implementar a política da gestão de documentos nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 10.487/2016, artigos 1º e 25 e do Decreto nº 32.607, de 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aqueles referentes à avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, conforme o que determina o art. 36 do Decreto nº 32.607/2017, devendo ser diretamente vinculada à Secretaria Adjunta de Administração, Logística e Inovação Penitenciária – SALIP, designando os seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – ADILEUZA DE ARAÚJO DA SILVA, matrícula 3031, servidora responsável pelas atividades de arquivo na SEAP;

II – HÉLIO MUNIZ DA SILVA, matrícula 868850, servidor do Serviço de Convênios e Contratos – CCO;

III – LÍRIA ALMEIDA NOGUEIRA, matrícula 850763-1, servidora da Assessoria Jurídica - ASSJUR;

IV – IRANILDE COSTA BALDEZ, matrícula 878431, servidora da Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária – SAAHP;

V – MÔNICA SUELMA CRUZ LIMAS DE CARVALHO, matrícula 851154-1, servidora da Secretaria Adjunta de Segurança Penitenciária – SASPE;

VI – VICÊNCIA COQUEIRO COELHO, matrícula 309570-1, servidora da Supervisão de Gestão de Pessoas - SGP;

VII – LUCIANO VALPORTO DE CARVALHO, matrícula 881876-1, servidor da Unidade Gestora de Administração, Logística e Inovação Penitenciária;

VIII - WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA, matrícula 121969-01, servidor da Corregedoria do Sistema Penitenciário – CORSIP.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA tem as seguintes atribuições:

1. Realizar estudos sob a orientação técnica do APEM, visando promover o levantamento, a identificação e avaliação documental;

2. Proceder a orientação e realização do processo de análise, avaliação e seleção de documentos produzidos e acumulados na instituição, tendo em vista a eliminação dos documentos destituídos de valor probatório ou informativo, conforme o estabelecido no art. 3º, inciso III, §1º e 2º do Decreto nº 32.607/2017;

3. Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto nº 32.607/2017, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

4. Acompanhar o processo de eliminação que será realizada por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação;

5. Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, conforme o disposto no art. 29 do Decreto nº 32.607/2017;

6. Orientar e supervisionar a forma de adoção e de aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

7. Elaborar e atualizar os Planos de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos relativos às atividades-fim e encaminhá-los ao Arquivo Público do Estado do Maranhão - APEM para aprovação;

8. Promover as atualizações necessárias à Tabela de Temporalidade de Documentos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em função da produção documental ou supressão de novos documentos, considerando a evolução da legislação arquivística e procedimentos técnicos, encaminhando o feito ao Arquivo Público do Estado do Maranhão para aprovação;

9. Manter registro dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA, constando as atas das reuniões, listas de presença dos membros da CADA, relatórios, correspondências produzidas por força dos trabalhos da CADA, dentre outros documentos;

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, para o cumprimento de suas atribuições, deverá se reunir periodicamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. A CADA poderá solicitar a presença do gestor do SAEMA nas reuniões.

Art. 4º A CADA poderá solicitar, quando necessário, a participação de servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências para os trabalhos de avaliação de documentos, podendo ainda constituir grupos de trabalho para subsidiar a atuação da CADA.



Art. 5º A CADA poderá ainda solicitar pareceres de órgãos e entidades governamentais de fiscalização, controle e auditoria, bem como assessoria jurídica.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA poderá ser alterada mediante autorização do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, inclusive com adição de novos servidores membros.

Parágrafo único. Sempre que houver alteração na composição da CADA deverá ser providenciada sua recomposição.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a CADA submete o relatório de atividades, juntamente com a proposta da Tabela de Temporariedade ao titular da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que o encaminhará ao Arquivo Público do Estado do Maranhão, órgão central do SAEMA para análises e providências cabíveis.

Art. 8º O trabalho da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 622, de 15 de junho de 2020.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 69/2021 RESULTADO FINAL MUNICÍPIO DE SANTA INES - MARANHÃO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 69/2021, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM PEDAGOGIA TEMPORARIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE SANTA INES/MA, RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM PEDAGOGIA

CLASSIFICADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	3411	00237814323	ERCULES RAFAEL CRUZ RUFINO
2	1767	01639459340	GISELLY FABIANA GOMES ALCOBACA

3	2004	03525547382	DALILA LOPES DE SOUSA
4	3386	61140144308	RONALDO MAIA DA CRUZ
5	1808	98744976372	GLEICER GUIMARAES DALTRO SILVA
6	3909	57136289300	MARIA APARECIDA MARINHO DUTRA
7	3509	48804673320	CELIA MARIA VELOSO LIMA FERREIRA
8	1189	25482915883	OLAVO LAZARO MUNHOZ SOARES FILHO
9	3301	05643819341	BIANCA PATRICIA DE AGRELA RIBEIRO
10	2820	01366931300	DAYANE SOUSA COSTA
11	2492	60489777350	ITAMIRES GUIMARAES DIAS
12	1615	00152050370	KARLA SAMARA DA COSTA BACELAR
13	1533	03290130339	MARIA DE JESUS MATOS DOS SANTOS
14	3875	02347713302	ANA FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS
15	3677	02620261392	ERIKA DINIZ DE LIMA
16	1221	47632895353	HECIO NEY ARAUJO SILVA
17	1485	91815002387	FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO PEREIRA JUNIOR
18	1912	31207884812	ANDERSON OLIVEIRA SANTOS
19	1654	60482514329	MARIANA DURANS MELO
20	1332	00815413254	RAIMUNDO FILHO DOS REIS COSTA
21	2470	04188269359	IASMIM THAIS FURTADO GOMES
22	1502	80270271368	MARIA RAQUEL AGUIAR DA CUNHA
23	1455	00405456360	ALBA MAGALHAES TORRES
24	3335	03322069397	RAYANE BEZERRA DE OLIVERIA LIMA
25	1842	06274656332	MICHAEL DOUGLAS FERREIRA DO NASCIMENTO

CLASSIFICADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
26	1484	60471372374	INGRID ARAUJO DA SILVA
27	1370	04793829139	CESAR SERGIO ALVES
28	3506	61129645380	JESSICA KAROLINA SAMPAIO DE OLIVEIRA
29	2190	03291434250	ADRIELLE CARDOSO BRAGA



DESCLASSIFICADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
30	1360	00042883601	SIMONE SALETE ANTUNES FERREIRA
31	3287	95633618068	DAYANE PINHEIRO
32	2042	01532789351	DAYANA CRISTINA FERNANDES COELHO
33	1802	81897200315	BENEDITO PEREIRA LIMA NETO
34	3004	64818888320	PAULO ROGERIO BONFIM
35	2812	76469549268	DEBORA PACHECO CORREIA
36	3659	43161723368	CHRISTIANNE TERESA SALES FEITOSA
37	3163	49921436368	ROSELI SOUZA COSTA BASTOS
38	3613	86941968320	VERONICA DE AZEVEDO VIANA COELHO
39	3455	70430462387	EDILZIA SOUSA SANTANA
40	1594	90363310304	MAURIZANGELA COLINS COSTA
41	3849	52418855520	MIZZI MARTHA DE OLIVEIRA SOUSA
42	1354	01004160399	ABRAAO MARTINS TERCEIRO
43	1347	03455059309	DARYANA BARBOSA LIMA
44	3179	02385478331	LIDIANE DA COSTA SILVA
45	2945	48934780363	SORAIA VIEGAS DE CARVALHO GOMES
46	1298	62319426353	KENNETH SEBASTIAN BEZERRA FONSECA
47	2425	92812775300	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO FERREIRA
48	2528	03832175989	MARIA OLIVEIRA PARENTE
49	1809	99275597391	AGNES RIQUELLE CARVALHO MARQUES
50	1363	00108239306	ELIS GARDENIA DOS SANTOS SOUSA
51	3216	00516798332	GLEICIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO
52	1671	00974395331	ISABELA KELLY FERREIRA NUNES
53	1527	94808767287	ELBA COSTA SILVA
54	2301	02733771329	LUCIANO DE JESUS SILVA
55	3296	02544747307	ANTONIO CLECIO OLIVEIRA DA SILVA
56	1584	60216341361	JOANA-DARK CARDOSO DE CARVALHO
57	2013	04456634308	FERNANDO DA SILVA COSTA
58	3189	06270002400	RAQUEL KAROLINY LUCAS NOGUEIRA
59	3579	60797200355	ALYSSON ANTONIO DOS SANTOS TRINDADE

DESCLASSIFICADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
60	1237	60535664389	ELAYNE CRISTINE CANTANHEDE RIBEIRO
61	3548	88332861349	HILTON JORGE PESSOA DA SILVA
62	2504	61522264302	ANA CAROLINE DA COSTA CARVALHO
63	3038	01955332320	ADEILZA MELO DOS SANTOS
64	2457	03561680348	IDAIANA PINHEIRO DOS SANTOS
65	3790	99793229268	CAMILA SAMARA DA SILVA OLIVEIRA
66	3333	02589986106	LEILA GREGORIO DE SOUSA
67	3816	04113976309	LUANA GARRIDO SOUSA
68	2218	03607491356	FRANCISCO ATILA LIMA APOLIANO
69	3406	03423612363	KEYLLYNE DOS SANTOS SEREJO
70	3117	60749129395	JESSICA AIDE MENDES BARBOSA
71	1324	03209042373	RAFAEL CARVALHO PIRES DA SILVA
72	3635	01789269300	KELYANE SOUSA PEREIRA
73	3407	22351302168	SUZANA MAGDA TOMAZ PIRES
74	3822	49367919387	JANAINA FERREIRA CAMARA
75	1719	56418884272	ALESSANDRA RAIOL COSTA CHAVES
76	3806	01098958357	ANDERSON VERAS ASEVEDO
77	3856	00367244322	PALLOMA DE KARIDA COSTA GOMES
78	3825	00993874339	KERLLY NATHALIA BARROS DINIZ
79	2584	60288136306	SUELY DE JESUS LIMA VIEIRA
80	1890	04404798350	JORDACI DIAS LOPES DE LIMA
81	1342	00190468203	SAMARA REGINA PIMENTEL DA SILVA
82	3327	02662739398	FERNANDO ARAUJO SOUZA
83	1797	05667673339	MANUELLY JEMIMA LIMA DO NASCIMENTO
84	3785	60896883396	LARISSA CRISTINA COSTA RODRIGUES
85	2783	93335091353	IRENILSE GOMES LEMOS
86	2313	82705291334	RAIMUNDO DE SOUSA SILVA
87	1564	88302199320	ISMAEL SOUSA DE CASTRO



88	3714	00287347346	MARIA SOUSA DA CONCEICAO MENDONCA
89	3483	00379040352	KATIANE PEREIRA ROSA

DESCLASSIFICADO

<u>ORDEM</u>	<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>CPF</u>	<u>NOME</u>
90	3644	60293587310	SAMARA LAIS SILVA
91	1885	04384310307	HIAGO DA SILVA FIDALGO
92	3570	60547180373	KAMILA CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA
93	2235	47193301349	NIELSON RIBEIRO GUERRA
94	1316	92691439372	MARIA VANILDA BARROS BATISTA
95	1706	97617660391	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO
96	1204	98159305320	LYDIANE DO LIVRAMENTO SILVA BARROS
97	1830	06279879313	ANTONIO CARREIRO VARAO NETO
98	1520	05234398307	LAIS EMILIA DELGADO DE JESUS OLIVEIRA
99	1259	61110204396	SULIVAN PINTO MONTEIRO
100	3177	03833125314	IRENE LINDOSO DE SOUSA
101	1242	04642357319	GILVAN BISPO SILVA AIRES
102	1205	05151825321	VALERIA MOURA PEREIRA
103	1352	05671376351	MIRIAN DE SOUZA PEREIRA
104	1880	60793642396	LAYLSON SILVA DOS SANTOS
105	1306	04111345239	ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO
106	2916	60984162305	KLICYA CARDOSO DE OLIVEIRA
107	1954	04714581392	TALLYTA CLICIA AGUIAR LAGO
108	2566	70433688122	THAIS SILVA SOUZA

São Luís/MA, 11/06/2021

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 19/2021
RESULTADO FINAL
MUNICÍPIO DE CARUTAPERA

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 19/2021, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE CARUTAPERA/MA, RESOLVE:

1.Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados.

2.A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM ENFERMAGEM**CLASSIFICADO**

<u>ORDEM</u>	<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>CPF</u>	<u>NOME</u>
1	188780	695.725.003-25	HAMIN RACHID TRABULSI
2	188825	498.988.503-10	MAHENDRA VANESSA PEREIRA OLIVEIRA AGUIAR
3	189072	030.478.023-51	ONEIDE DOS ANJOS PEREIRA
4	188867	051.326.353-50	CARLOS HENRIQUE SILVA LIMA
5	189000	966.399.623-49	CLEMILDA OLIVEIRA VIEIRA
6	188728	896.971.543-68	DIOENE DE CASTRO FERREIRA MORENO
7	188818	600.024.203-41	TAYANY DE JESUS ABREU LEITE
8	189535	107.268.514-00	FABIO DA SILVA ROCHA
9	188742	603.140.313-75	JEANE DOS SANTOS ROCHA
10	188736	024.663.212-70	ADRIANA VIANA CUNHA

DESCLASSIFICADO

<u>ORDEM</u>	<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>CPF</u>	<u>NOME</u>
11	189263	009.873.585-37	RIVANA SANTOS BONIFACIO LUZ
12	189494	921.531.515-20	RIVANDA VIEIRA SANTOS
13	189393	045.227.183-57	JESSICA TARINNY PEREIRA MARQUES
14	189036	616.330.783-61	ROMULO PIMENTEL PEREIRA
15	189117	804.711.023-34	DALVILENE DE JESUS CARDOSO
16	189159	037.381.803-38	ELLEN NASCIMENTO MELO
17	189386	799.832.944-00	RUBERLAN GONCALO DOS SANTOS
18	189097	029.617.003-88	FRANKSON DA SILVA DANTAS
19	189111	917.833.133-15	ROBERT ANDERSON DOS REMEDIOS AMORIM
20	189411	002.807.053-44	ERNANDES DE SA BEZERRA
21	189329	009.521.543-31	THIANA DA SILVA CARNEIRO
22	189432	602.748.973-18	SILVIO RODOLFO PEREIRA
23	188837	094.171.194-35	TAYANE SIQUEIRA DE LIMA E SILVA



24	189379	020.255.993-90	GIORGIA FERNANDA DA SILVA SANTANA FREITAS	53	189549	037.908.523-25	LETICIA FERNANDA BRITO CARNEIRO
25	188759	023.861.292-92	MATEUS DE SOUSA FERREIRA	54	189482	002.207.073-75	HENRIQUE DE ASSIS ALVES
26	189561	535.690.835-00	JOSE CLAUDIO FERREIRA	55	189500	964.269.693-20	ALINE NASCIMENTO NUNES
27	189407	820.415.043-15	RIBERVANDA DE JESUS PIRES	56	189359	008.890.293-50	MARY JOSEPH LIMA FERREIRA
28	189050	695.395.962-20	DJANIRA ARAUJO MARTINS CARVALHO	57	189389	602.105.213-76	SALATIEL PEREIRA RODRIGUES
29	189466	009.675.244-07	HUGO LEONARDO FREIRE DE SA	58	189324	053.194.353-47	WELLYSON LUIS GOMES DE CASTRO
30	189416	014.390.773-55	PERICLES HENRIQUE MENDES DE SOUZA	59	188873	050.201.943-36	ELIDA SILVA CARDOSO
31	189525	958.508.642-53	JADENILCE TEIXEIRA SILVA	60	188928	059.411.403-98	CARLA VIVIANE BORGES DA SILVA
32	189540	027.233.825-75	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	61	189077	048.405.743-08	ROBERT SMITH GARCIA DOS SANTOS
33	189400	040.247.393-01	OZANA NASCIMENTO DA SILVA	62	188781	063.903.183-83	ERIKA FRNACISCA SILVA PINHO
34	189333	054.103.583-50	JEANE KELLY FERREIRA DE ARAUJO	63	188751	611.694.273-32	APOCALIPSE MARTINS SANTOS
35	189470	018.741.453-00	MARCELENE BATISTA SA DA SILVA	64	188764	605.129.473-25	HELLEN CHRISTINE UTTA FERREIRA OLIVEIRA
36	189373	605.535.253-28	EMILIA CABRAL MEDEIROS	65	189455	608.497.643-35	ELLEN CAROLINE VELOSO ALVES
37	189217	063.002.623-83	FRANCIANA BARROS MENDES	66	189385	070.352.881-55	TAISNARA FERREIRA JORGE
38	189441	054.123.013-12	ADRIANE MENDES ROSA	67	189406	602.752.333-67	SUZANA MARIA PEREIRA
39	188941	617.799.513-61	RAYSSA MAELLE SILVA GUEDES	68	189522	099.410.194-52	PATRICIA BARROS DOS SANTOS
40	189173	659.203.763-68	VALDICELIA GOMES SILVA	69	188970	053.981.733-32	TAYANA CRISTINA ROCHA TENTERARA
41	189497	727.590.891-34	ARMENYA DA SILVA BRANDAO COSTA	70	189318	603.923.693-03	RODRIGO COSTA SOARES
42	188788	057.298.563-00	MICHELE SOUSA LIMA	71	189165	051.611.073-08	TALITA TAINARA SANTOS BRENHA
43	189367	529.361.633-15	JOSE OSMAR FERREIRA DA SILVA	72	189551	034.330.593-30	LANNA MARCELLA E SILVA LEMOS
44	189364	032.863.843-99	ANTONIO DIOGO BARROS NETO	73	189041	610.508.313-06	VANESSA CARVALHO DA SILVA
45	189060	062.567.993-80	GABRIELLE TEIXEIRA DA SILVA	74	189019	607.115.203-80	MAXWELL NUNES BARBOSA
46	189434	057.241.823-00	LUCAS DE SOUSA ABREU	75	189347	066.660.043-02	JHONNY MATHEUS BRAGA ABREU
47	189462	557.464.543-20	NUBERNILDE MARQUES FURTADO	76	189376	610.478.713-43	MARICELIA CORREIA BARBOSA
48	189355	006.995.653-75	WELBER SILVA ARAUJO	77	188962	060.603.723-33	RAIMUNDO MELQUIADES PEREIRA NETO
49	189245	984.137.242-87	DIANE SOUSA GOMES				
50	189426	019.241.082-24	ALE SENNA CARVALHO DE OLIVEIRA				
51	189544	065.814.853-22	GEOVANE ABREU COSTA				
52	189557	703.696.464-28	PEDRO BEZERRA XAVIER				

São Luís/MA, 11/06/2021

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO TÉCNICO PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE IMPERATRIZ/ MA.

EDITAL Nº. 081/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, toma pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do CARGO TÉCNICO PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO com formação de cadastro reserva, para a unidade prisional da cidade de Imperatriz/ MA.



Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA*

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a Unidade Prisional da cidade de Imperatriz/MA da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

1.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

1.3. O processo seletivo simplificado, regido pelas Leis Estaduais nº: 10.678 de 2017, nº 10.922 de 2018, nº 6.915 de 1977, (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015); e por este instrumento convocatório, não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.4 A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

2-REQUISITOS DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

2.1. São requisitos para ser provido no processo seletivo para o cargo de técnico em enfermagem:

2.1.1. Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo;

2.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.3 Gozar dos direitos políticos;

2.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

2.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.6. Ter 18 anos completos na data da inscrição, comprovados por meio de um documento de identificação.

2.1.7. Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social;

2.1.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;

2.1.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

2.1.10. Não possuir registro de antecedentes criminais;

2.1.11. Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.12. São requisitos específicos para contratação no cargo de **Técnico Penitenciário em Enfermagem**, além do já previsto nos itens 2.1.1 a 2.1.11 possuir curso técnico em Enfermagem em Instituição Credenciada pelo MEC, comprovado por diploma ou declaração de conclusão do curso acompanhada do histórico escolar (as cópias deverão conter frente e verso) e possuir registro no Conselho de Enfermagem – COREN.

2.1.13. Possuir RG e CPF.

2.2. As atribuições do cargo técnico em enfermagem constam no ANEXO - I:

2.3 Da remuneração, jornada de trabalho e prazo de vigência do contrato:

2.3.1. Da remuneração:

2.3.1.1. A remuneração total do cargo a que concorrem os candidatos é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	CARGO
R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Técnico Penitenciário em Enfermagem

2.2.1.2. As remunerações são compostas pelo subsídio da categoria, já acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

2.2.2. Jornada de trabalho:

2.2.2.1. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Técnico Penitenciário em enfermagem.

JORNADA	CARGO
40 (quarenta) horas semanais	Técnico Penitenciário em Enfermagem

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato Temporário vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante do artigo 4º, *caput*, da Lei Estadual nº 10.678/2017, sempre no interesse da Administração Pública.

I – A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no *caput*, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (www.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 15 de junho de 2021 às 23 e 59 horas do dia 11 de julho de 2021 (horário local).

3.1.1.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc...) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.1.1.3 A entrega do livro paradidático se dará no momento da contratação, conforme item 8.1.

3.1.2 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.



3.2.1. As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas.

3.3. Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.1. O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.5. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.6. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.7. O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema **até o término das inscrições**.

3.8. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.9.1. O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo seletivo se for constatada inexatidão, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.10. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, e será realizada por meio de uma Análise Curricular.

4.1.1.1. Avaliação curricular com base nas informações da ficha de inscrição preenchida no site www.seap.ma.gov.br pelo candidato;

4.1.1.2. A entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo II ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://www.seap.ma.gov.br/>.

4.1.1.2.1. Para realização do processo seletivo, o candidato deverá anexar no formato PDF a cópia dos seguintes documentos: documento de identificação; CPF; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista, ou certificado de desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e carteira do conselho, conforme especificação do cargo e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.1.1.3. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.1.1.4. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.1.1.5. O Candidato será eliminado do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1 ou anexo II, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente edital.

4.1.1.6. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos, não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no ANEXO II desde Edital.

4.2.1. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.2.2. A cópia do certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem deverá ser anexada frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.3. Concluída a análise curricular e dos recursos, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação e ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, e caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.4. A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da www.seap.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.5. Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo II ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://www.seap.ma.gov.br/>.

6 - DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- Maior pontuação atribuída em experiência profissional na área prisional
- O último critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: www.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos no momento da divulgação do resultado da análise curricular.



7.2. Deverão ser redigidos dentro do prazo máximo de 24 a 72 horas a contar da data da abertura do recurso prevista na relação divulgada no site da SEAP.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 serão desconsiderados.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;

II - Fora do prazo estabelecido;

III - Fora da fase estabelecida;

IV - Sem fundamentação lógica e consistente;

V - Com argumentação idêntica a outros recursos; VI - Contra terceiros;

VII - Recurso interposto em coletivo;

VIII - Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.5. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.6. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme prevêem os itens 3.1.1.2 e 3.1.1.3 deste edital.

8.2. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, em especial, a Lei Estadual nº 10.678/2017, Lei Estadual nº 10.922/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Estadual nº 6.915/97 e suas atualizações.

8.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

8.4. Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos a um processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

8.5. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias

8.6. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

8.7. A constatação, na Investigação Social ou a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação e/ou sua rescisão contratual.

8.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Documento original de CPF;

b) Carteira de Identificação original;

c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);

d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

f) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, originais;

g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;

h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);

i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;

j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;

k) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos;

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;

m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho; 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

8.9. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

8.10. Serão convocados para contratação os candidatos segundo a ordem de classificação.

8.11. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

9 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

9.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, poderá ocorrer:

I. A pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de trinta dias a outra parte.

II. Pela expiração de sua vigência;

III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.

IV. Quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.



V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VII. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexecutável;

VIII. Quando o contratado incorre em falta disciplinares;

IX. Quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

X. Por não atender a urgência justificadora da presente contratação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

10.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

10.3.1 A retificação, a qualquer tempo, do Resultado Final, não acarretará em nova contagem de validade do processo seletivo.

10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

10.6. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

10.7. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

10.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.11. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/ MA, 11 de junho de 2021

Murilo Andrade de Oliveira

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

ANEXO I DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO TÉCNICO PENITENCIÁRIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes presos, sob supervisão do enfermeiro;
- Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
- Auxiliar em atividades de orientação relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais de presos, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Cumprir prescrições de assistência médica;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- Executar outras atividades correlatas;

ANEXO II Critérios de Pontuação – Análise Curricular PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA.

Cargo: Técnico Penitenciário em Enfermagem.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
<p>1. Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/ atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada, comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço) e/ou cópia da Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho). * É vedada, para efeito de comprovação do tempo de serviço, a contagem de atividade anterior à obtenção do grau de técnico de enfermagem. * Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 2 (dois), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</p>	<p>Sem experiência = 0 pontos Até 12 meses = 1,0 ponto De 13 a 24 meses = 2,0 pontos De 25 a 36 meses = 3,0 pontos</p>



<p>2. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho).</p> <p><u>*Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 1 (um), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u></p>	<p>Sem experiência= 0 pontos Até 12 meses= 2,0 pontos De 13 a 24 meses= 3,0 pontos De 25 a 36 meses= 4,0 pontos</p>
--	---

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTUAÇÃO
<p>3. Ser portador de certificado de conclusão de cursos complementares na área da SAÚDE.</p> <p>O curso complementar somente será pontuado uma única vez;</p> <p>O certificado (em papel timbrado) apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 30 (trinta) horas.</p>	<p>Sem certificado = 0 pontos Certificado de no mínimo 30 horas = 2,0</p>
<p>4. Ser portador de certificado de conclusão em cursos de informática em software ou hardware/digitação.</p> <p>O certificado (em papel timbrado) apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo 30(trinta) horas.</p>	<p>Sem certificado = 0 pontos Certificado de no mínimo 30 horas = 1,0 ponto</p>

ANEXO III DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito criminal, ressalvados os casos de:

- b.1) absolvição por sentença transitada em julgado;
- b.2) retratação, quando cabível à espécie;
- b.3) circunstâncias fáticas discriminantes do art. 23 do CPB;
- b.4) extinção de punibilidade do art, 107, inciso II a IV, e

IX do Código Penal Brasileiro;

c) Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

d) Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

e) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

f) Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;

g) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

h) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

i) Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

j) Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

k) Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará na não contratação do candidato do processo seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC

PORTARIA Nº 468/2021 – GP/FUNAC

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais dos servidores afastados em razão da Covid 19.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLES-CENTE – FUNAC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade desta Fundação de executar medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado nº 36.762 de 28 de maio de 2021, que altera o Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO que segundo os referidos decretos as atividades da FUNAC são classificadas como serviço essencial;

RESOLVE

Art. 1º - Todos os servidores que receberam a segunda dose de imunização há mais de 30 (trinta) dias devem retornar imediatamente às atividades presenciais nos termos do art. 6º, § 2º, III e art. 9º, § 2º, IV do Decreto nº 36.762 de 28 de maio de 2021, que altera o Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021.

Art. 2º - Todos os servidores pertencentes a grupos de riscos que ainda não receberam a segunda dose de imunização ou que a receberam há menos de 30 (trinta) dias, deverão retornar no primeiro dia útil subsequente ao trigésimo dia da segunda dose da vacina.

Art. 3º - Os servidores que não tomaram a primeira dose da vacina ofertada no plano de imunização do Governo do Estado, deverão no prazo de 10(dias) apresentar justificativa.



Parágrafo único – Os servidores que não foram imunizados por simples recusa, deverão assinar termo de responsabilidade anexo a esta portaria e entregar na Unidade de atendimento na qual está lotado, cuja direção deverá enviar à Divisão de Gestão de Recursos Humanos - DGRH no prazo de 10 (dez) dias; e, caso estejam afastados das atividades presenciais, deverão retornar imediatamente.

Art. 4º - A DGRH deverá no prazo de 20 (vinte) dias elaborar relatório do qual deverá constar os servidores já imunizados que não retornaram às suas atividades presenciais e os servidores não imunizados que não apresentaram justificativa ou termo de responsabilidade assinado com vistas à tomada de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC, EM SÃO LUÍS, 02 DE JUNHO DE 2021.

SORIMAR SABÓIA AMORIM

Presidente da FUNAC

PORTARIA Nº 469/2021 – GP/FUNAC

Altera a PORTARIA Nº06/2021 que dispõe sobre o uso de fardamento pelos servidores no âmbito da FUNAC

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade desta Fundação de executar medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do uso de uniforme no âmbito das Unidades de Atendimento e Sede Administrativa da FUNAC.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar obrigatório o uso de fardamento pelos servidores efetivos, contratados e comissionados no âmbito da FUNAC.

§ 1º - O fardamento é composto de camisa polo, distribuída gratuitamente pela Fundação, calça jeans ou calça social azul marinho ou preta e sapato fechado.

§ 2º - A equipe técnica (pedagogos, advogados, assistentes sociais e psicólogos) fica também obrigada, durante o atendimento aos socioeducandos, ao uso de jaleco fechado, na cor branca, no qual poderá constar o nome do técnico e sua respectiva formação.

§3º - o uso de jaleco poderá ser substituído pelo uso de blazer.

§4º - o uso do fardamento também é obrigatório nos traslados e atividades externas, como acompanhamento de socioeducandos em audiências e atendimentos.

§ 5º - Fica facultado o uso de saias as servidoras, por motivo de crença religiosa, excepcionando-se as educadoras, por motivos de segurança.

Art. 2º - Fica facultado aos servidores a substituição da camisa polo por camisa cujo modelo segue anexo a esta portaria.

Parágrafo único – A confecção do modelo alternativo de uniforme é de responsabilidade do servidor.

Art. 3º - Fica igualmente obrigatório o uso de crachá de identificação do servidor.

Parágrafo único – O servidor que não possuir crachá deverá solicitar ao seu superior imediato, que deverá requisitar ao DGRH, que providenciará no prazo de 72 horas.

Art. 4º - Os servidores com atuação no GIT, dada a especificidade de suas atribuições, deverão nas ações interventivas utilizar, obrigatoriamente, uniforme específico com a seguinte composição: Calça tática na cor verde, gandola na cor verde, coturno preto, cinto de guarnição com porta tonfa e algemas e colete.

Art. 5º - Fica proibido, no âmbito das Unidades de atendimento, sede administrativa e atividades externas o uso de bonés, quepes ou chapéus, bernal de perna, óculos escuros em ambientes fechados e outros acessórios característicos de atividade militar.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC, EM SÃO LUÍS, 02 DE JUNHO DE 2021.

SORIMAR SABÓIA AMORIM

Presidente da FUNAC

PORTARIA Nº 470/2021. SÃO LUÍS, 02 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade desta Fundação de executar as medidas de restrição e privação de liberdade de adolescente em todo o estado do Maranhão, conforme Lei Estadual nº 5.560 de 13 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Segurança da Fundação, no que se refere às ações preventivas e interventivas em situações de crise;

CONSIDERANDO a obrigação de se assegurar a incolumidade física dos adolescentes em cumprimento de medida e dos servidores, evitando-se fugas, tumultos, rebeliões e outras violações de direitos;

RESOLVE

Art.1º - Criar o Grupo de Intervenções Táticas - GIT da FUNAC, subordinado à Diretoria Técnica.

Art. 2º - O GIT será composto de dois núcleos, um com abrangência territorial na Grande Ilha, coordenado pela Coordenação de Segurança da Grande Ilha e o outro abrangendo as regiões dos Cocais e Tocantina, sob a responsabilidade da Coordenação Regional de Segurança.



§ 1º - O GIT – Grande Ilha será composto por um coordenador e 08 (oito) servidores e o GIT – Regional por um coordenador e 05 (cinco) servidores.

§ 2º - O GIT- Grande Ilha será sediado em São Luís, capital do Estado e o GIT – Regional em Imperatriz/MA, com acompanhamento remoto às Unidades da região dos cocais e presencial quando necessário.

§ 3º – Os servidores do GIT serão escolhidos por período indeterminado mediante processo seletivo simplificado com entrevista e prova escrita, com a participação da Diretoria Técnica, Coordenações de Programas Socioeducativos e Coordenações de Segurança.

§ 4º – Estão impedidos de atuar no GIT servidores com condenação criminal transitada em julgado e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau e cunhados durante o cunhadio, que tenha sido responsabilizado mediante processo de sindicância por práticas de tortura ou violência institucional.

§ 5º – A atuação no GIT será de dedicação exclusiva às funções desenvolvidas pelo grupo.

§ 6º – Os membros do GIT trabalharão em escala de plantão na proporção 24x24 em São Luís e serão diaristas em Imperatriz, com horário das 8:00 h às 17 h e escala de sobreaviso noturno a ser definida pela Coordenação Regional de Segurança.

Art. 3º - São requisitos para atuação no GIT:

I – Reputação ilibada;

II – Idade igual ou superior a 21 anos;

III – Experiência de pelo menos um ano na área de atendimento socioeducativo;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

V – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VI- Estar em gozo de saúde física e mental;

VII – Não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos dois anos;

Art. 4º - São atribuições do GIT:

I-Fiscalizar os procedimentos de segurança nas Unidades de Atendimento mediante rondas ou postos fixos nas Unidades de Atendimento sob o comando das Coordenações de Segurança;

II-Orientar os servidores sobre eventuais falhas nos procedimentos de segurança;

III-Intervir com o uso progressivo da força em situações de crise, quando esgotados os meios preventivos e alternativos ao uso da força;

IV-Proceder, quando necessário, ao registro de ocorrência em caso de violações à integridade física de adolescentes e servidores ou ao patrimônio da Fundação;

V-Reportar às Coordenações de Segurança sobre situações de irregularidade nos procedimentos de segurança, que deverá ocorrer de forma imediata, como também mediante relatório circunstanciado, do qual poderão constar fotos e documentos.

VI-Acompanhar o sistema de videomonitoramento das Unidades de atendimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS, 02 DE JUNHO DE 2021.

SORIMAR SABÓIA AMORIM
Presidente FUNAC

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial